



LEI Nº 1.144, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo alterar o artigo 1º, e acrescentar o artigo 5º-A da Lei nº 1.075 de 02 de maio de 2007, e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei 1.075 de 02 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento do Sr. Geraldo Luiz Soares de Lima e sua esposa Antônia Dalssoto de Lima, uma fração de terras urbanas, com área de 342,900 m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e noventa decímetros quadrados) situada na esquina das Ruas da Imigração e Jacob Mittmann, no quarteirão formado por estas e pelas ruas Felipe Marcks e Alfredo Schneider, na cidade de Coronel Barros / RS, confrontando ao NORTE, na extensão de três metros e sessenta e sete centímetros (3,67m), com a rua da Imigração; ao SUL, na extensão de quatro metros e trinta e dois centímetros (4,32m), com a rua Jacob Mittmann; ao LESTE na extensão de oitenta metros e cinquenta e um centímetros (80,51m), com a rua Jacob Mittmann e ao OESTE, na extensão de oitenta metros e cinquenta e um centímetros (80,51m), com terreno de Geraldo Luiz Soares de Lima; conforme memorial, cuja cópia é integrante da presente Lei.

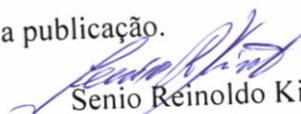
I – Revogado

Parágrafo único. A fração de terra com área de 342,900 m² encontra-se dentro da área maior de dois mil trezentos e oitenta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados (2.381,50 m².) matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Ijuí, sob nº 41672, origem matrícula nº 24.089, origem Livro de transcrição das transmissões Livro número 3-BG, às folhas 58 sob o número 58745 de ordem, conforme cópias das matrículas que é parte integrante da presente Lei.”

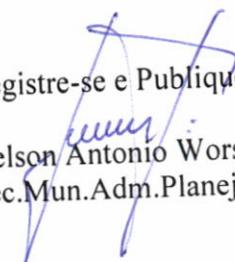
Art. 2º Fica acrescido o artigo 5º – A que terá a seguinte redação:

“Art. 5º - A. As despesas cartoriais correrão por conta do Município de Coronel Barros.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Coronel Barros, 16 de outubro de 2007.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antonio Worst
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

“Somar para Desenvolver”

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

de 20 de setembro de 2007